**LEI Nº 1008/13 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.013**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PARAISO A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA.**

**SILVIA DENISE GOMES**, Prefeita do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso, com a finalidade exclusiva de guarda de maquinários e equipamentos, celebrar contrato de locação de imóvel, localizado na Zona Urbana, neste Município de Paraíso, Estado de São Paulo, de propriedade do Sr. MAURO APARECIDO SOARES, com valor do aluguel mensal na ordem de R$. 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O imóvel referido no "caput" do presente artigo, possui 250,00 metros2 e compreende de um barracão comercial, construído de tijolos, coberto de telhas, localizado na Rua Orestes Carósio nº 1.161 nesta cidade de Paraiso, Estado de São Paulo.

**ARTIGO 2º** O contrato deverá ser firmado com prazo determinado de 01 (Hum) ano.

**ARTIGO 3º** As despesas decorrentes com as locações serão suportadas por dotação orçamentária própria.

**ARTIGO 4º** A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo quanto aos seus efeitos financeiros à 01 de janeiro de 2.013, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2.013.**

**SILVIA DENISE GOMES**
**Prefeita Municipal**

**Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Aparecido Lúcio Sabião**
**Secretário**